



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.153, DE 17 DE JUNHO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial para o exercício de 2019”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

DECRETA;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro (Fonte Estadual) para aquisição de equipamento e material permanente, “ACADEMIA AO AR LIVRE”.

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 297
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
U.E.	04	CULTURA E ESPORTE	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0007	MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO	
Projeto/Atividade	2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 25.000,00	

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 10
U.O.	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
U.E.	01	GABINETE E DEPENDENCIA	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE	
Projeto/Atividade	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	01	TESOURO	
Valor		R\$ 25.000,00	

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 17 de Junho de 2019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 10, de 11 de Junho de 2.019.